



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094A/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**TERMO DE CONTRATO N.º 094A/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA**, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº **10.687.065/0001-00**, neste ato representada pela Secretária Senhora **GENEDY SIQUEIRA BRITO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56, sediado(a) na AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, Nº 3158, LOJA 0000, BAIRRO ESPINHEIRO, RECIFE/PE, CEP.: 52.020-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2123925, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 457.982.144-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 0044/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0016/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DE USO HOSPITALAR (CONSUMO) E CORRELATOS, ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA – PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA</b>
<b>CNPJ: 10.779.833/0001-56</b>
<b>ENDEREÇO: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, Nº 3158, LOJA 0000, BAIRRO ESPINHEIRO, RECIFE/PE, CEP.: 52.020-000</b>
<b>REPRESENTANTE: ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA</b>
<b>E-MAIL: <a href="mailto:medical@medical-pe.com.br">medical@medical-pe.com.br</a> TEL.: (81)3216-6161</b>

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Almotolia plástico escura 500 mL	J PROLAB	20	UN	R\$ 6,79	R\$ 135,80
15	Atadura Gessada 10 cm tipo 1	CREMER	40	RL	R\$ 2,42	R\$ 96,80
31	Clamp Prendedor Umbilical estéril	WILTEX	100	UN	R\$ 0,37	R\$ 37,00
35	Coletor de urina Universal 80ml	CRALPLAST	3.000	UN	R\$ 0,29	R\$ 870,00
74	Formol 10% com 1L	QUIMESP	20	L	R\$ 17,57	R\$ 351,40
109	Sonda de aspiração traqueal nº 10	MEDSONDA	100	UN	R\$ 1,54	R\$ 154,00
125	Sonda Nasogástrica longa nº 20	MEDSONDA	200	UN	R\$ 4,27	R\$ 854,00
126	Sonda Nasogástrica longa nº10	MEDSONDA	200	UN	R\$ 4,27	R\$ 854,00
127	Sonda Nasogástrica longa nº14	MEDSONDA	200	UN	R\$ 4,27	R\$ 854,00



128	Sonda Nasogastrica Longa nº16	MEDSONDA	200	UN	R\$ 4,27	R\$ 854,00
130	Sonda Nazoenteral curta nº 08	MEDSONDA	200	UN	R\$ 4,27	R\$ 854,00
131	Sonda Nazoenteral curta nº04	MEDSONDA	200	UN	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 8.107,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **20/05/2022** e encerramento em **20/05/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.107,00 (oitocentos mil cento e sete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão 30.000

Unidade 30.200

Ação governamental:

10.302.3003.2.124-Manutenção das atividades do Mac-Teto Média e Alta Complexidade

Elemento:3.3.90.30.00- Material de consumo

Órgão 30.000

Unidade 30.200

Ação governamental:

10.302.3003.2.133-Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal

Elemento:3.3.90.30.00-Material de consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 20 de maio de 2022.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TABIRA**

*Trabalho de  
Coração!*

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA**  
**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
PELO CONTRATANTE

**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM**  
**MEDICA LTDA**  
**CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56**  
**ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA**  
PELO CONTRATADO